



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP

AOS MARIA JOSÉ APPARECIDA DO LIVRAMENTO E OUTROS

ENDEREÇO: NÚCLEO - SÍTIO DA SAUDE, BAIRRO MANDU, EST. MUNICIPAL JOSÉ PAULO DO LIVRAMENTO, GLEBA 2, MATRÍCULA 27.191

REF.: MEMORANDO 32.072/2026 (SEH-DRF) E (SMOP-DFO/SP)

ASSUNTO: PARCELAMENTO IRREGULAR DE ÁREA

NOTIFICAÇÃO Nº 53634

CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP, FOI EXPEDIDA A NOTIFICAÇÃO QUE VISA À LEGALIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES E EM ANDAMENTO LOCALIZADAS NA **ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DO LIVRAMENTO, GLEBA 2, MATRÍCULA Nº 27.191**, PERTENCENTE AOS SEGUINTE PROPRIETÁRIOS: **SRA. MARIA JOSÉ APPARECIDA DO LIVRAMENTO, SR.TA. ALESSANDRA CILMARA SILVA DO LIVRAMENTO, SR.TA. ANELE PAULA DA SILVA LIVRAMENTO, SRA. PATRÍCIA HELENA DA SILVA LIVRAMENTO MELO DOS SANTOS, SR. JORGE PAULO DO LIVRAMENTO E SRA. ROSEMEIRE DE LOURDES LIVRAMENTO.**

DIANTE DISSO, RATIFICAMOS A NOTIFICAÇÃO Nº 53629, REALIZADA EM DOCUMENTO FÍSICO NA DATA DE 05 DE AGOSTO DE 2026 E ENDEREÇADA AO **SR. JORGE DO LIVRAMENTO**, CONFORME PRECONIZADO PELO ART. 170 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. O INFRATOR TERÁ O **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE CIÊNCIA DESTA, PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. 169 DA REFERIDA LEI.

PINDAMONHANGABA, 11 DE AGOSTO DE 2026

LUCIANA AYUKO YUI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

MATEUS MORAES FREITAS
SECRETARIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Albuquerque Lins nº 518, São Benedito – CEP 12.410-732

Telefone: 3646-1416, E-mail: cria.pinda@gmail.com

EDITAL DE CIÊNCIA, extraído dos autos do Procedimento Administrativo de Usucapião nº 01/2021 – Prenotação nº 198.477, de 23 de abril de 2021.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na forma dos artigos 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 413 do Código Nacional de Normas, do Conselho Nacional de Justiça, **FAZ SABER a terceiros eventualmente interessados** que *Alfredo Flores Bergamini*, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 24.685.684-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 162.726.278-40, *Bruno Flores Bergamini*, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG nº 15.178.953-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 109.568.178-82, *Renato Flores Bergamini*, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 16.581.525-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.211618-75, e *Valéria Flores Bergamini Dupont*, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 22.144.657-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 105.824.488-40, requereram a instauração de procedimento administrativo em que objetiva o reconhecimento extrajudicial de **usucapião ordinária**, fundada em posse iniciada há mais de 35 anos, conforme aferido pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, em relação ao **imóvel situado neste Município de Pindamonhangaba – SP, com frente para a Rua Dr. Fontes Júnior, onde existe construído o prédio nº 51**, sem correspondência registrária, com **548,88m² (quinhentos e quarenta e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados)** e que confronta com o prédio nº 45 da Rua Dr. Fontes Junior, de Vera Lucia Jeronimo Flores; os prédios nºs 920 e 940 da Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, ambos de José Augusto Junho de Araújo, Maria Lucia Gomes Mathias de Araujo e Carlos Eduardo Araujo Guimarães; e com os imóveis matriculados sob nºs 39.430, de propriedade de Piorino Empreendimentos Imobiliários Ltda; 28.357, de propriedade de Carlos Eduardo Araujo Guimarães; e 39.454, de propriedade de Sandra Mara Delai Roza, estando as medidas e confrontações melhor detalhadas em trabalhos técnicos que integram o procedimento, subscritos sob responsabilidade de *Celio Ricotta*, engenheiro civil, CREA-SP nº 0601022571. Estando em termos, expede-se o presente edital para **ciência** de terceiros eventualmente interessados (art. 413 do CNN) para que, querendo, impugnem a pretensão, diretamente nesta Serventia, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (art. 9º, § 1º, da Lei de Registros Públicos), a fluir após o vigésimo dia posterior à publicação deste edital, nos termos do artigo 257, inciso III, do Código de Processo Civil, sob pena de prosseguimento do procedimento, com anuência tácita à pretensão, na forma da lei.



CACS FUNDEB PINDAMONHANGABA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pindamonhangaba

Mandato 2023-2026

CONVOCAÇÃO

6º REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros, titulares e suplentes, do CACS FUNDEB de Pindamonhangaba, eleitos e indicados para o mandato 2023-2026, CONVOCADOS a participarem da **6ª Reunião Ordinária de 2026**, a ser realizada conforme data, horário e local abaixo discriminados, para apreciação e deliberação da seguinte pauta:

Pauta:

- SisCACS;
- Encerramento do mandato;
- Informes gerais.

Data: **18/08/2026 (terça-feira)**

Horário: **17h15 (dezesete horas e quinze minutos)** – primeira chamada e 17h30 (dezesete horas e trinta minutos) – segunda chamada.

Local: **Plataforma Meet**

Para participar da videochamada, clique neste link: <https://meet.google.com/kqm-xaeh-ohi>

Sotange Arantes Correa

Presidente eleito - Gestão 2023-2026

CACS Fundeb Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****SANÇÃO ADMINISTRATIVA*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 (PMP 1.098/2025)

Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Administrativo Sancionador nº 2.350/2026. Empresa Penalizada: NAP BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.945.467/0001-70. Penalidade: Multa compensatória de 20% sobre a parcela do objeto não executada (Art 26, §2º do Decreto 6867/2025). Empresa Penalizada: L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.991.432/0001-19. Penalidade: Multa compensatória de 20% sobre a parcela do objeto não executada (Art 25, §2º do Decreto 6867/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 031, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Eduardo Cursino, Secretário de Administração do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2026, Portaria Geral nº 6.726, de 24 de julho de 2025 e Portaria Geral 7.012 de 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 2º da Portaria SMA nº 020, de 04 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os servidores municipais a seguir indicados para constituírem a Comissão de Apuração:

I - Presidente

a) Gabriela Maria da Silva Soares – SAS”

Art. 2º Prorrogar por mais 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração e finalização do referido Processo Administrativo.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 020, de 04 de maio de 2026.

Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2026 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 68/2025 ADIT. 01/2025
Processo Administrativo:	Nº 23.459/2025	
Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem - IAS	
Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- FUMCAD, para promover o Projeto Transformação em Cena- Teatro e Desenvolvimento Pessoal, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 23.459/2025, de 05 de Setembro de 2025	
Descrição do apostilamento:	Remanejamento de vagas; alteração da função; substituição de profissional; adequação da rubrica de prestação e alteração da responsabilidade técnica para o Coordenador Técnico Formador	
Data do apostilamento:	10/08/2026	
2	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 73/2025 ADIT. 01/2025
Processo Administrativo:	Nº 23.472/2025	
Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem - IAS	
Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- FUMCAD, para promover o Projeto Vem Ser- Capacitação para Geração de Renda e Desenvolvimento Humano por meio da Costura Criativa, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 23.472/2025, de 05 de Setembro de 2025	
Descrição do apostilamento:	Adequação de escopo; Adequação de público-alvo e Metas de implementação	
Data do apostilamento:	09/07/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Qualificação de Organização Social na área de Saúde no Município de Pindamonhangaba

Certificado de Indeferimento de Qualificação como Organização Social de Saúde

Após tomar ciência do Parecer nº 09/2026, emitido pela CQOS – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.801, de 01 de julho de 2015, o Decreto Municipal nº 5.308, de 18 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 6.579, de 23 de fevereiro de 2024, INDEFERIMOS:

A Qualificação como Organização Social de Saúde da Entidade:

- INSTITUTO DE GESTÃO OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA À VIDA – INSTITUTO FORZA – CNPJ: 41.697.143/0001-01, inscrito no CNPJ nº 30.702.002/2026

Desse modo, a organização social supramencionada NÃO está habilitada à eventuais celebrações de Contrato de Gestão com o Município, por não atender aos Incisos IV, VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 5.308/2016, bem como a alínea “c”, Inciso I e Inciso II do Art. 3º da Lei nº 5.801/2015.

Andréia Moreira Martins
Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 461B-4C0C-81D8-7E31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ANDREIA MOREIRA MARTINS (CPF 316.XXX.XXX-19) em 31/07/2026 14:37:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO (CPF 072.XXX.XXX-35) em 05/08/2026 17:43:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/461B-4C0C-81D8-7E31>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.156, DE 31 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE LETRAMENTO DIGITAL E PROTEÇÃO CONTRA FRAUDES TECNOLÓGICAS PARA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 67/2026, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola), Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a Política Municipal de Letramento Digital e Proteção contra Fraudes Tecnológicas para a Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a inclusão digital, a autonomia e a segurança cibernética da população com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 2º São objetivos desta Política:

I – Capacitar a pessoa idosa no manuseio de dispositivos móveis, computadores e aplicativos de serviços públicos e bancários;

II – Promover a conscientização sobre segurança de dados e prevenção a golpes financeiros em ambientes virtuais;

III – Fomentar o uso ético e crítico das redes sociais e ferramentas de inteligência artificial;

IV – Estimular o convívio social e intergeracional por meio da tecnologia.

Art. 3º A implementação das diretrizes poderá ocorrer mediante:

I – Oficinas itinerantes em centros comunitários e associações de bairro;

II – Parcerias com instituições de ensino superior e empresas de tecnologia local;

III – Campanhas informativas nos canais oficiais da Câmara e Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 31 de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PINDAMONHANGABA - SP

CONVOCAÇÃO PARA A 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA

BIÊNIO 2026 – 2027

Eu, **Alex Cristian Da Silva**, Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, no uso de minhas atribuições, em **“ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI 6.122/2018 E ADITIVOS”**, VENHO **CONVOCAR E CONVIDAR** os Srs. Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como a iniciativa privada e toda a população interessada em participar, para nossa Reunião Ordinária, a saber.

Data: 19/08/2026 – Quarta-feira

Horário: 18h (Duração aproximada 1h30)

Local da Reunião: Auditório do Palacete 10 de Julho

Rua Dep. Claro César, 33 – Bosque da Princesa

Entrada principal

Pindamonhangaba –SP, 12.400-220

PAUTA DA REUNIÃO

1. APROVAÇÃO DA ATA 98º
2. FEED BACK FESTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO
3. APRESENTAÇÃO FESTIVAL DA PRIMAVERA
4. PROJETOS PARA MIT
5. RETORNO DOS PROJETOS: ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, OBRIGATORIEDADE DE GUIA LOCAL E IDENTIDADE CULTURAL – CAPITAL NACIONAL DO PARABÉNS A VOCE.
6. OUTROS INFORMES.

LEI Nº 6.122, DE 16 DE MAIO DE 2018

Art. 1º - Fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões ao desenvolvimento turístico do município de PINDAMONHANGABA.

Pindamonhangaba, 11de agosto de 2026.

Alex Cristian da Silva

Alex Cristian da Silva

Presidente do COMTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026 (PMP 13077/2026)

Para “aquisição de veículo para atender melhor as demandas de serviços e às necessidades do Departamento de Misericórdia pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima”, com recebimento das propostas até dia 25/08/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 (PMP 13783/2026)

Para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nefrologia, compreendendo terapia renal substitutiva (hemodiálise) e procedimentos correlatos, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, insumos e equipe multiprofissional. Os serviços destinam-se ao atendimento de pacientes do SUS internados na Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba que aguardam vaga em unidade de referência via Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS), pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período”, com recebimento das propostas até dia 27/08/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital conforme Edital e no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ADIAMENTO SINE-DIE*****

REGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026 (PMP 12332/2026)

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunicou em 11/08/2026 que a licitação supra cujo objeto é “Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4 e 01 (um) trator agrícola 4x4, novos, zero km, destinados à ampliação da capacidade operacional da patrulha agrícola municipal e à manutenção, conservação, recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Pindamonhangaba”, fica ADIADO “SINE DIE”, para alterações no Edital e seus anexos.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 162/2026 (PMP 14793/2026)

Para “Contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio da CMEI Lucineia Cristiani Marcelo do Amaral Carvalho (Creche Araratama)”, pelo período de 12 meses”, com recebimento das propostas até dia 18/08/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026 (PMP 5809/2026)

Na licitação supra cujo objeto é “aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pindamonhangaba”, foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 78/2026, em 03/10/2026, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. José Antonio Ferreira Filho e pela contratada, empresa CENTRAL GRANVALE COMERCIAL LTDA, o Sr. Joao Bosco Teixeira de Góuêa.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 (PMP 10770/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 04/08/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é “Aquisição de roçadeira hidráulica com braço articulado, para realização dos serviços de manutenção de estradas rurais no município de Pindamonhangaba”, em favor da empresa MANJATO TRATORES LTDA - item 1, no valor total de R\$ 69.000,00.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026 (PMP 2923/2025)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21/07/2020, HOMOLOGOU em 11/08/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é “contratação de obra, a ser prestada por empresa especializada em ma

ntenção predial preventiva e corretiva e em obras de construção civil, por meio da reforma de edificação - NASF Moreira César, localizada na Rua Bulgária, nº 806, no Residencial Pasim, em Pindamonhangaba - SP”, em favor da empresa A.S.NUNES - Item 1, no valor total de R\$ 340.200,00.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2026 (PMP 10276/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21/07/2020, HOMOLOGOU em 10/08/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é “contratação de empresa especializada para expansão de rede de energia elétrica e iluminação pública”, em favor da empresa LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA - itens 1,2 no valor total de R\$ 194.738,49.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 063/2026 (PMP 5374/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, HOMOLOGOU em 11/08/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “Aquisição de mobiliários, com fornecimento, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, visando a adequação e organização dos ambientes administrativos e educacionais”, em favor da empresa L UNION FLEX COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R\$ 65.344,14, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO e do parecer referencial o Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 138/2026 (PMP 12883/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, HOMOLOGOU em 10/08/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “aquisição de brindes personalizados para atender conferência do CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente”, em favor da empresa RUBENS BASILIO DE FARIA para item 01 no valor de R\$ 2.940,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 126/2026 (PMP 1170/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 10/08/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “Contratação de serviços de estudo e pesquisa com coleta e análise de dados”, em favor de FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE, no valor de R\$ 3.563.502,72, nos termos da proposta apresentada, justificativa pela Secretaria Municipal de Educação e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 (PMP 10318/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 10/08/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “contratação de empresa para realização de capacitação destinada à rede de promoção, proteção e defesa, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pindamonhangaba”, em favor de LUCIANO BETIATRE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 16.500,00, nos termos da carta de exclusividade apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 74, Inciso III, “f”, e §3º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

*****CONTRATOS*****

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 (PMP 13970/2026)

Na licitação supra cujo objeto é “contratação para apresentação com o Tulinho - Banca do Loco – evento 12º Festival de Música da Juventude – 2026”, foi firmado o contrato nº 230/2026, em 10/08/2026, no valor total de R\$ 5.000,00, vigente até 15/10/2026, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Magda Felix Pereira Alves, e pela contratada, empresa DIP MUZIC LTDA, o Sr. Rogério Luis Fernandes dos Reis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.157, DE 31 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGRICULTURA PROTEGIDA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO.

(Substitutivo nº 30/2026 ao Projeto de Lei nº 116/2026, de autoria do Vereador Gari Abençoado).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Agricultura Protegida, com foco na implantação e expansão de estufas agrícolas no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º São objetivos da Política:

I – incentivar a modernização da produção agrícola;

II – ampliar a produtividade e a regularidade da produção ao longo do ano;

III – fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores;

IV – promover geração de emprego e renda no meio rural;

V – incentivar práticas sustentáveis e o uso racional dos recursos naturais;

VI – contribuir para a segurança alimentar do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não implicando criação automática de despesa obrigatória.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 31 de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Gustavo de Melo Gonçalves Duque
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.125, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.160, de 11 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 892.362,00 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas da saúde nº 17, 25, 32, 35, 42, a saber:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	Gestão Geral	
2098	Custeio e Qualificação da Atenção Especializada	
10 302 2009.08 3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (414)	R\$ 892.362,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	Gestão Geral	
2098	Custeio e Qualificação da Atenção Especializada	
10 302 2009.08 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (425)	R\$ 892.362,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal

Karine Costa da Silva - Secretária de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de agosto de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.160, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 892.362,00 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas da saúde nº 17, 25, 32, 35, 42, a saber:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	Gestão Geral	
2098	Custeio e Qualificação da Atenção Especializada	
10 302 2009.08 3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (414)	R\$ 892.362,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	Gestão Geral	
2098	Custeio e Qualificação da Atenção Especializada	
10 302 2009.08 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (425)	R\$ 892.362,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal

Karine Costa da Silva - Secretária de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de agosto de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.160, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 892.362,00 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas da saúde nº 17, 25, 32, 35, 42, a saber:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	Gestão Geral	
2098	Custeio e Qualificação da Atenção Especializada	
10 302 2009.08 3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (414)	R\$ 892.362,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	Gestão Geral	
2098	Custe	